



" LEI Nº 271/93 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR TROCA DE SERVIÇOS COM MUNICÍPIOS VIZINHOS. - "

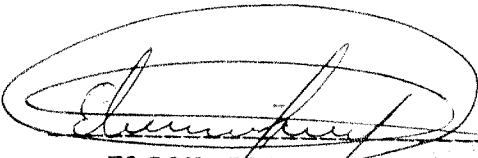
IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Troca de Horas Máquinas, com Municípios Vizinhos, abrangendo São Valentim, Erval Grande e Entre Rios do Sul. -

Art. 2º - A referida Troca de horas máquinas serão efetuadas em números iguais de horas e mesmos tipos de máquinas. -

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1993. -


ELSON JOSE PELIN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO


IRINEU BERTANI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 14 DE MAIO DE 1993. -
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

